



**PREFEITURA DE
ARARAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

juridico@araras.sp.gov.br | (19) 3547-3044

Rua Pedro Álvares Cabral, 83 - Centro - Cep 13.600-790



LEI Nº. 5.033, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.753, DE 5 DE JANEIRO DE 2015, QUE "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ELISEU FILHO, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º) – Altera o artigo 3º, da Lei nº 4.753, de 5 de janeiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º) – O Conselho Municipal de Educação será composto por 21 (vinte e um) membros, todos residentes no Município de Araras, de ilibada conduta moral, portadores de conhecimento ou de reconhecida experiência em matéria de educação, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:

I – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Chefe do Poder Executivo;

II – 01 (um) representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção de Araras, com conhecimentos na área Educacional;

III – 01 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araras;

IV – 01 (um) representante indicado pelas Escolas Particulares de Educação Infantil do Município;

V – 01 (um) Diretor de Escola da Rede Pública Municipal de Educação eleito pelos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal de Araras;

VI – 01 (um) Professor de Ensino Fundamental I da Rede Pública Municipal de Educação eleito pelos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal de Araras;

m.m.m.
[Handwritten signature]



VII – 01 (um) Professor de Ensino Fundamental II da Rede Pública Municipal de Educação eleito pelos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal de Araras;

VIII – 01 (um) Professor de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação eleito pelos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal de Araras;

IX – 01 (um) Professor de Educação Especial da Rede Pública Municipal de Educação eleito pelos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal de Araras;

X – 01 (um) Professor de Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Educação eleito pelos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal de Araras;

XI – 01 (um) Supervisor de Ensino Municipal eleito pelos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal de Araras;

XII – 02 (dois) representantes indicados pelas Associações de Pais e Mestres das Unidades Escolares do Município de Araras;

XIII – 01 (um) representante indicado pelas Escolas de Ensino Técnico de Araras;

XIV – 01 (um) representante indicado pelas Escolas Estaduais de Araras;

XV – 01 (um) representante indicado pelas Instituições de Ensino Superior de Araras;

XVI – 01 (um) representante indicado pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB;

XVII – 01 (um) representante indicado pelo Conselho Tutelar de Araras;

XVIII – 01 (um) representante dos estudantes.”

Art. 2º – Mantem-se válidos e inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.753, de 5 de janeiro de 2015.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

m.m.m.
[Signature]



**PREFEITURA DE
ARARAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

juridico@araras.sp.gov.br | (19) 3547-3044

Rua Pedro Álvares Cabral, 83 - Centro - Cep 13.600-790



Art. 4º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO ELISEU FILHO
Prefeito do Município de Araras

Mariana M. Moura
MARIANA MANI MOURA
Secretária Municipal de Educação

José Carlos Martini Junior
Dr. JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

Marli Aparecida Klein
Marli Aparecida Klein
Diretora da Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais

Protocolos nº. 1.034/2015-I e nº. 11.156/2017-C.-